



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



EDITAL Nº 004/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Número: 005/2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Início do Processo: 30/05/2019

Abertura dos envelopes de documentação e proposta: 17/06/2019

Horário de Abertura: 10h (dez horas)

Órgão Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

1) – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Treze de Novembro - Praça dos Três Poderes - Nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2019 e alteração por meio da Portaria nº 015 de 11 de março de 2019, e em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei Municipal Nº 235/2011, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM sob o Processo Nº 005/2019, tendo como objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE”, destinado a suprir as necessidades dos veículos do Poder Legislativo durante o Exercício de 2019.

1.2 – O Aviso da presente Licitação e as possíveis retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicações oficiais da Câmara Municipal e comunicadas aos participantes via Edital de retificação.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Comissão Permanente de Licitação

1.3 – A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada de acordo com os artigos 49 e 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.

2) – OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO** de fornecedor para aquisição de Materiais Permanente para suprir as necessidades do Poder Legislativo, mediante as especificações constante do Anexo I e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3) – EDITAL

3.1– Integram o Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações do Objeto;

ANEXO II - Minuta da Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Minuta de Declaração de Responsabilidades; e,

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

3.2 – Os interessados poderão obter o Edital na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital.

3.3 – A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 7h às 13h, mediante requisição de ofício e recebimento ou por e-mail.

3.4 – No mesmo local e horário indicados nos itens 3.2. e 3.3. deste Edital ou pelo e-mail cm-apui@bol.com.br, os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre a licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através de e-mail ou pelo Fone: 0xx97 3389-1128, ou a melhor conveniência de comunicação.

4) – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1.1 – Poderão participar da presente Licitação, os interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

4.1.2 – Na abertura da Licitação, os licitantes deverão apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo IV e, Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Comissão Permanente de Licitação

4.1.3 – Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.1.4 – Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.1.5 – Somente poderão participar da Licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto do presente certame e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1 – Para participar da presente TOMADA DE PREÇO, a empresa interessada deverá apresentar na sede da Licitante cópia atualizada do (a):

4.2.1.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.2.1.2 – Inscrição Estadual;

4.2.1.3 – Ato Constitutivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado;

4.2.1.4 – Certidão Conjunta Relativo aos Tributos administrados pela Receita Federal e INSS (Lei n.º 8.212, de 25 de Julho de 1991);

4.2.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme determinada na Lei Nº 12.440/2011;

4.2.1.6 – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990);

4.2.1.7 – Indicação do nome e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;

4.2.1.8 – Certidões Negativas de Débito da Receita Estadual e Municipal;

4.2.1.9 – Declaração de que cumpre o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; e,

4.2.1.10 – Declaração e Comprovante de que já realizou serviços da mesma natureza;

4.2.1.11 – Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e verdadeiros.

4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.3.1 – Para participar desta Licitação, a empresa interessada deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, de 2018.

4.3.2 – A empresa interessada deverá juntar Certidão Negativa de Falência ou Concordata atualizada.

5) – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Comissão Permanente de Licitação

5.1 – Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes desta Licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica (envelope 01); e, a Proposta de Preços (envelope 02), devidamente fechados e rubricados pelo representante ou proponente, e protocolado na Câmara Municipal de Apuí/AM.

5.2 – O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá estar constando a especificação na parte externa, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE APUÍ/AM
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 005/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.3 – O envelope contendo a Proposta de Preço deverá estar constando a especificação na parte externa, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE APUÍ/AM
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 005/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.4 – A abertura e julgamento das documentações de habilitação e propostas serão realizados no dia 17/06/2019, às 10h (dez horas) na sala do plenário, no prédio da Câmara Municipal de Apuí, situada no endereço conforme identificados no preâmbulo deste Edital.

5.5 – A Proposta financeira deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal, que, no caso de procurador, deverá o mesmo juntar cópia (autenticada) da referida procuração pública e deverá obrigatoriamente contar a marca do objeto licitado;

5.6 – As propostas deverão ser digitadas e rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

5.7 – Não será aceito pedido de faturamento em nome de terceiros.

5.8 – Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com as exigências contidas no presente edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Comissão Permanente de Licitação

5.9 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificado neste Edital, a qual será considerada válida, a hora constante do protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Apuí.

5.10 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar a Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura da sessão na fase de conferência dos envelopes de habilitação.

6) - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade das propostas, que contará a partir da data de abertura das propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração a proposta que determinar **MENOR PREÇO POR ITEM**, a marca e garantia contra defeitos de fabricação, conforme descrito no manual do fabricante e garantia legal prevista no código de defesa do consumidor, dos produtos especificados no instrumento e no termo de referência.

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitado o preço estimado no item 10.1 do presente instrumento e estabelecido pela Administração da Câmara que consta no Termo de Referência, que integra essa licitação.

7.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Art. 44. da Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei Municipal Nº 235/2011, e demais legislações pertinentes.

7.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e não cabendo a preferência prevista no item 7.2 deste Edital, a classificação se fará por sorteio, em ato público na mesma sessão, para o qual todos os proponentes encontram-se presentes ou serão convocados e dar-se-á conforme dispuser a Lei.

7.5 – Será desclassificada a proposta de preço que:

7.5.1– não atender as exigências editalícias; e,

7.5.2 – cotar valor inexecutável ou exorbitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



7.6 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

7.7 – Não serão aceitas propostas alternativas.

7.8 – O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas ou itens em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção

8) - PRAZOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

8.1 – A empresa ou empresas vencedoras da Licitação terão o prazo de no máximo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos produtos licitados na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada na Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, no município de Apuí/AM, que será contado a partir da expedição da requisição, constando os itens requisitados, que deverá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.2 – A Contratante reserva-se no direito de efetuar a aquisição de forma parcelada, conforme expedição da requisição constando os itens requisitados, durante o período de vigência contratual que pode se estender até 31 de dezembro do corrente ano.

9) - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

9.1.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.1.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta condizente com o objeto licitado; e,

9.1.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do termo contratual.

9.2 – O preço proposto deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o valor objeto desta licitação.

9.3 – No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e, ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Comissão Permanente de Licitação

9.4 – A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5 – A proposta deverá conter:

9.5.1 – Preço Unitário; e,

9.5.2 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

9.6 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa licitante ou de funcionário.

10) – VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

10.1 – O valor estimado constante no Termo de Referência, para fornecimento do objeto licitado é de R\$ 56.841,19 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)

11) - ADJUDICAÇÃO

11.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Apuí convocará a(s) adjudicatária (s) para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

12) – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de termo contratual, e reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as condições deste Edital, seus anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente.

12.2 – A não assinatura do termo de contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura de Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

13) - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Comissão Permanente de Licitação

13.1 – A partir da promulgação do vencedor ou vencedores, ocorrendo inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

13.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento do Contratante do fornecimento objeto deste Edital.

13.3 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

14) - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão realizados até o dia 25 de cada mês, de acordo com a quantidade do objeto desta licitação requisitada com atesto de entrega pelo setor responsável na Câmara Municipal.

14.2 - O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Apuí através de cheque nominal à licitante vencedora ou ordem ou transferência bancária, devendo a empresa contratada requerer o pagamento, e para que haja a efetivação, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica na quantidade dos produtos entregues, com a emissão de Recibo.

14.3 - Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a CONTRATADA a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

14.4 - As despesas decorrentes do presente certame, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município, e suplementada se necessário conforme especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
----------------------	--------------



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



44905200	Equipamento e material de permanente
Projeto Atividade: 0103100012001	Manutenção e Funcionamento da CMA.

14.5 - A contratada é obrigada, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar e corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, do Contrato em que se verificar o descumprimento do objeto.

15) - RECURSOS

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas nesta Tomada de Preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos, por escrito, pelos licitantes, nos termos do disposto no art.109, da Lei nº. 8.666/93.

15.3 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 - Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

15.5 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital e-mail. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16) - VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O Termo de Contrato tem a sua vigência por ocasião na data de assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditivado conforme permissivo da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17) - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os esclarecimentos referentes a presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Comissão Permanente de Licitação

prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Apuí, ou pelo e-mail **cm-apui@bol.com.br** e/ou pelo **fone (0xx97) 3389-1128**, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para protocolização dos envelopes de habilitação e proposta de preço.

17.2 - A Câmara Municipal de Apuí, por meio da Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo deste Edital, por meio de e-mail, desde que solicitado pelo interessado.

17.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

17.4 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o Contratante vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou quando houver interesse das partes e esses se ocorrer de comum acordo.

17.5 - A Câmara Municipal de Apuí reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público.

17.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

17.7 - À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes, esclarecimentos com relação às propostas apresentadas, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos ou jurídicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

17.8 - O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação ou na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, situada à Avenida Treze de Novembro - Praça dos Três Poderes, Nº 305 – Bairro Centro - Apuí/AM.

17.9 - Qualquer esclarecimento sobre esta Licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – Tel. (0xx97) 3389-1128, nos dias úteis, no horário de 7h às 13h.

Câmara Municipal de Apuí/AM, Comissão Permanente de Licitação, em 13 de Março de 2019.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL

Serv^o. Fernando Costa Marinho
Secretario da CPL

Serv^a. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL

O presente Edital seus anexos foram aprovado na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em ____/____/2019.

Assessoria Jurídica

ANEXO I

REFERÊNCIA

TEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Arquivo para escritório, em aço, com 04 gavetas, cor cinza	01		
2	Arquivo para escritório em aço, tipo armário, com 02 portas e 03 prateleiras internas, cor cinza.	01		
3	Computador Notebook, tela full HD Led de 15,6", configurações mínimas de HD 1Tb, 04Gb de memória RAM, placa mãe Gforce ou equivalente, processador velocidade de 2.5 ou superior, mínimo de 2 núcleos, entrada HDMI, três portas USB, sendo uma 3.0, conhecida pela maior velocidade de transferência de arquivos, e duas 2.0. Além de conectividades via Bluetooth 4.0, Wi-Fi e uma entrada LAN, entrada de cartão de memória, leitor e gravador de DVDs externo, câmera Web Cam HD/HDR com resolução mínima de 1280x720, mouse touchpad, com função multitoque, sistema operacional Windows 10 ou superior, sistema de proteção antivírus, e, garantia contra defeitos de fabricação mínima de 01	05		



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



	ano.			
4	Condicionador de ar, tipo Split de 12.000 Btus, cor branco gelo, de fabricação preferencialmente nacional com garantia contra defeitos de fabricação mínima de 01 ano.	04		
5	Mesa para escritório em aço, com material em compensado ou similar, com 02 gavetas, e, com medidas aproximadas de 1,17mt de comprimento, por 0,72cm de largura e 0,70cm de altura, na cor cinza com detalhes azul marinho.	06		
6	Impressora Multifuncional Laser, impressão preto e branco alimentação papel A4, ofícios, carta, etc... fonte energia 110 volts.	03		
7	Fogão 05 bocas, forno e funções básicas, com acendedor automático, combustão a gás, na cor branco ou preta.	01		
8	Cortina tipo persiana vertical, medindo 2,55mt de largura por 1,70mt de altura, confeccionada em material predominante em pvc na cor azul marinho e trilho em alumínio ou material equivalente.	12		
9	Cortina tipo persiana vertical, medindo 4,00mt de largura por 2,70mt de altura, confeccionada em material predominante em pvc, na cor azul marinho e trilho em alumínio ou material equivalente.	02		
0	Cortina tipo persiana vertical, medindo 1,70mt de largura por 2,70mt altura, confeccionada em material predominante em pvc, na cor azul marinho e trilho em alumínio ou material equivalente.	02		
1	Cortina tipo persiana vertical, medindo 2,60mt de largura por 2,70mt altura, confeccionada em material predominante em pvc, na cor azul marinho e trilho em alumínio ou material equivalente.	02		
2	Câmera Filmadora hdr-cx405 full HD, com zoom clear Imagem 60 X, tela de LCD de 7' equivalente.	01		
3	Tripé telescópico profissional Stc-360, 1,60mts para câmeras e filmadoras.	01		
		Valor total		



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob N° _____ e CPF sob N° _____ a participar do procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o Processo N° 005/2019, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas.

Na qualidade de representante legal da Proponente _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, tudo para o bom e fiel mandado a que se refere a esta Licitação.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da proponente e carimbo)



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório Nº 005/2019, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, sob Nº 002/2019, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019

(Assinatura do Representante Legal da proponente e carimbo)



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 sob o Processo Nº 005/2019, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar de ofício na proporção correspondente, eventuais reduções ou aumento de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato; e,
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto nos termos desta Tomada de Preços e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019

(Assinatura do Representante Legal da proponente e carimbo)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ.

Termo de Contrato que celebram entre a
Câmara Municipal de Apuí e a Empresa

Aos (____) ____ dias do mês de (____) ____ de (2019) ano dois mil e dezenove nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro – Praça dos Poderes - Nº 305 – Bairro Centro – Apuí/AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, convivente, Vereador, inscrito no RG sob o Nº _____ SSP/____ e no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ S/nº, bairro _____, também nesta cidade e Estado e de outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, situada a Avenida _____ Nº _____, bairro _____ neste município de _____, Estado do _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada por sua proprietária, Senhor (a) _____, inscrito no RG sob o Nº _____ SSP/____ e no CPF sob o Nº _____, residente à _____, bairro _____ neste Município e Estado, CEP _____, que nos termos do Processo Nº 005/2019 - CPL, resultante da Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, devidamente publicado, firmam o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no Edital Nº 004/2019, modalidade Tomada de Preço e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



É objeto deste Termo de Contrato a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, oriundos do Processo Licitatório N° _____, modalidade Tomada de Preço N° _____, conforme relação:_____.

Relacionar materiais_____

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Termo de Contrato se efetivará na condições de execução especificadas no Edital N° 004/2019 – CPL, Tomada de Preço N° _____ e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para que se produzam todos os efeitos legais, mediante o fornecimento dos objetos especificados na planilha constante na Cláusula Primeira deste Termo, da qual foi vencedora dos itens do Processo Licitatório N° _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

I - Constituem obrigações e direito da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Quarta e Quinta.
- b) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir o Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei nº 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM e Declaração de Inidoneidade.

II - Constituem obrigações e direitos da contratada:

- a) A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega dos Materiais Permanentes, em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- b) Efetuar a entrega do produto licitado sempre que lhe forem apresentadas requisições emitidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM.
- c) Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato.
- d) Ser remunerada pelos fornecimentos dos Materiais Permanentes, requisitados pela Contratante, mediante apresentação e entrega da Nota Fiscal Eletrônica e Contra Recibo.
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, também no Código de Defesa do Consumidor, conforme pactuado no presente Contrato; e,
- f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo de Contrato tem início por ocasião da sua assinatura e expedição da ordem de serviço e se estenderá até 31 de dezembro de 2019, exceto no que se refere ao prazo de vigência



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



da garantia dos produtos objetos da presente Licitação, atestado no certificado de garantia do fabricante e garantia estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

A aquisição e entrega dos Materiais Permanentes, tipo menor preço por item, se efetivará de forma global ou parcelada, mediante a emissão de requisição dos itens, devidamente assinadas por seu representante, respeitando o limite da duração deste contrato e garantindo a contratante o preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira e a entrega será na sede da Câmara Municipal de Apuí, mediante atestado de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

§ 1º - O valor do presente Contrato é de R\$ _____

§ 2º - Os pagamentos serão processados até o dia 25 de cada mês, de acordo com a quantidade do objeto desta licitação requisitada com atesto de entrega da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser apresentada pela fornecedora ao responsável pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal, após a entrega e ciência de recebimento dos bens, mediante as condições estabelecidas no edital deste certame.

§ 3º - O prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo recebimento do bem.

§ 4º - O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Apuí através de cheque nominal à licitante vencedora ou ordem ou transferência bancária, devendo a empresa contratada requerer o pagamento, e para que haja a efetivação, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica na quantidade dos produtos entregues, com a emissão de Recibo.

§ 5º - Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a CONTRATADA a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município, e suplementada se necessário conforme especificado:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
44905200	Equipamento e material de permanente
Projeto Atividade: 0103100012001	Manutenção e Funcionamento da CMA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

§ 1º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

§ 2º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Câmara Municipal de Apuí/AM, terá a garantia da prévia defesa, aplicando à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

§ 5º - O Contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts.77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas ao contratado, além de exigir a devida indenização.

§ 6º - Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento do Contratante para o fornecimento objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

A Contratante fará a publicação do extrato deste Termo Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando - se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em _____ de _____ de 2019.

Vereador _____
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ N° 34.528.869/0001-25
Contratante

Empresa _____
CNPJ N° _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

Minuta aprovada na forma do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em ____/____/2019.

Assessoria Jurídica